



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**ATO DE REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO  
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**De: LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA**  
Ssecretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Para: Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal

**Piratuba/SC, 17 de julho de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,  
Diante das Justificativas contidas em anexo, bem como nos demais documentos acostados no processo, solicito autorização para abertura de processo de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação para contratação de serviços de Locação de Estrutura de Tendões da empresa Genilse Lamonatto Milani (CNPJ 08.569.098/0001-04), para realização do Evento 14º Mostra da Terneira a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2023, tendo como local Parque de Eventos do Município.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	24	UN	Estrutura tipo Tendões Chapéu de Bruxa ou Piramidal de 10x10m, anti chamas, podendo ser alongadas, com fornecimento de Anotação Responsabilidade Técnica (ART).	2.050,00	49.200,00
<b>Valor Total</b>					<b>49.200,00</b>

Considerando o Processo Licitatório n.º 39/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 24/2023, Ata de Registro de Preço n.º 042/2023, Solicitação de Fornecimento n.º 1665/2023, sendo vencedora e contratada a Empresa Silva & Dal Molin Promoção de Eventos LTDA, CNPJ: n.º 08.663.333/0001-02;

Considerando que a empresa Silva & Dal Molin Promoção de Eventos LTDA enviou uma Notificação Extrajudicial comunicando a impossibilidade por completo o cumprimento da referida contratação;

Considerando a urgência do fornecimento de locação das Tendões, pois os equipamentos deverão estar instalados até o máximo dia 19 de julho (quarta feira), pois no dia seguinte 20 de julho (quinta feira) a Secretaria estará instando comedouros, bebedouros, maravalha e demais objetos necessários para alojar os animais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Considerando o disposto no Inciso XI, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, “Na contratação de remanescentes de obra, serviços ou fornecimentos, em consequência da rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive ao preço, devidamente corrigido:

Considerando que as empresas classificadas do Processo Licitatório em ordem de classificação apresentaram valores superiores e equipamentos indisponibilidade:

**LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**De: Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal

**Para: Karla Riffel da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Piratuba/SC, 17 de julho de 2023.**

Nos termos do Ato de Requisição, expedido pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, autorizo a abertura de processo de contratação por dispensa de licitação.

Encaminhe-se o presente processo, para tramitação pelos setores competentes:

1. Setor Financeiro, para emitir a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número da Dotação Orçamentária disponível para fazer frente às despesas, bem como informando sobre o impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, após, remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, que deverá anexar o mesmo ao processo;

2. Comissão Permanente de Licitação, para:

2.1. Análise dos documentos de habilitação e providências de justificativa de preço, em conformidade com aqueles praticados pela empresa em suas atividades pretéritas;

2.2. Confecção da Minuta de Contrato, devendo, *a posteriori*, ser remetida para aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, bem como para manifestação acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos do art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.

Determinam-se as providências de estilo.

**Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE  
PREÇO**

**Referente ao processo administrativo nº 64/2023**

**Piratuba/SC, 17 de julho de 2023.**

Em atenção à determinação do Gabinete do Prefeito, verifica-se que os Documentos de Habilitação apresentados pela empresa a **Genilse Lamonatto Milani** são válidos.

Outrossim, informamos que a proposta apresentada pela empresa **Genilse Lamonatto Milani**, para locação de tendas, está em conformidade com os preços praticados pela empresa referente a este conjunto nesta região.

**KARLA RIFFEL DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**De: KARLA RIFFEL DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Para: OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal

**Piratuba/SC, 17 de julho de 2023.**

**Prezado Prefeito,**

Conforme determinação contida na comunicação de Autorização para Abertura de Processo de Contratação por Dispensa de Licitação, e, após o processo tramitar pelos Setores Competentes para as devidas providências, encaminhamos, para sua assinatura, a Ratificação da Dispensa.

**KARLA RIFFEL DA SILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

**Referente ao processo administrativo nº 64/2023.**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação do **Genilse Lamonatto Milani**, tendo como fundamento o Inciso XI, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**Piratuba/SC, 17 de julho de 2023.**

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal